

# EDITAL INSTITUCIONAL – AUXÍLIO PERMANÊNCIA CAMPUS ABAETETUBA N° 01/2021

A Diretora Geral do *Campus* Abaetetuba, nomeada pela Portaria nº Nº 727/2019/GAB-REI, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para concessão de Auxílio Permanência I, II e III, para estudantes regularmente matriculados (as) em cursos presenciais, para o ano de 2021, sob a responsabilidade da Equipe do Setor Assistência Estudantil do *Campus* designado por meio da Portaria nº 47/2021 - Campus Abaetetuba, de 29 de março de 2021.

## 1. PÚBLICO ALVO

**1.1.** Estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos **presenciais** (técnicos ou superiores de graduação) do IFPA, do *Campus* **Abaetetuba**, em comprovada situação de vulnerabilidade social.

## 2. DO AUXÍLIO

- **2.1.** O Auxílio Permanência corresponde à concessão de auxílio financeiro a estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, para contribuir com despesas de alimentação, transporte, moradia, atenção à saúde, creche e apoio pedagógico, visando à permanência e êxito no percurso formativo.
- 2.2. O auxílio permanência será dividido em três modalidades, sendo:
- a) Auxílio Permanência I, no valor de R\$ 200,00, destinado a estudantes considerados (as) com alta vulnerabilidade, na faixa de renda familiar *per capita* até meio salário mínimo;
- **b) Auxílio Permanência II**, no valor de R\$ **150,00**, destinado a estudantes considerados (as) com média vulnerabilidade, destinado a estudantes na faixa de renda familiar *per capita* acima de meio salário mínimo até um salário mínimo;
- c) Auxílio Permanência III, no valor de R\$ 100,00, destinado a estudantes considerados (as) com baixa vulnerabilidade, destinado a estudantes na faixa de renda familiar *per capita* acima de um salário mínimo até um salário mínimo e meio.
- **2.3.** A quantidade de auxílios ofertados obedecerá ao limite de recursos disponíveis para o Auxílio Permanência, sendo que:
- **2.3.1.** Deverão primeiramente ser contemplados (as) todos (as) os (as) estudantes pertencentes a faixa de renda para recebimento do Auxílio Permanência I, cuja renda familiar *per capita* seja de até meio salário mínimo, considerados (as) de alta vulnerabilidade social.
- **2.3.2.** Somente depois de atendidos (as) todos (as) os (as) estudantes aptos (as) a receberem o Auxílio Permanência I, serão atendidos (as) os (as) estudantes da faixa de renda familiar *per capita* acima de meio salário mínimo até um salário mínimo, pertencentes a faixa de renda para recebimento do Auxílio Permanência II.
- **2.3.3.** Depois de atendidos (as) todos (as) os (as) estudantes aptos (as) a receberem o Auxílio Permanência II, serão atendidos (as) os (as) estudantes da faixa de renda familiar *per capita* acima de um salário mínimo até um salário mínimo e meio, pertencentes a faixa de renda para recebimento do Auxílio Permanência III.
- **2.4.** O recurso total do *Campus* para referida ação é de R\$ **350.000,00**.



- **2.5.** A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) estudante ou seu (sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- **2.6.** A seleção ocorrerá mediante realização de análise da situação socioeconômica do (a) estudante, por ele (a) informada no SIGAA no ato de inscrição, realizada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, cuja análise de vulnerabilidade social é de competência exclusiva do assistente social.
- 2.7. Os auxílios serão concedidos em parcelas que correspondam ao exercício financeiro de 2021.
- **2.8.** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado, desde que respeitados os critérios de concessão contidos neste edital.
- **2.9.** Todos (as) os (as) estudantes contemplados (as) com Auxílio Permanência deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo IX) até 10 (dez) dias após publicação do resultado final, sob pena de perda do direito ao Auxílio.
- **2.9.1.** Caso o (a) estudante seja adolescente (ter entre doze e dezoito anos de idade), o referido Termo deverá ser assinado pelo (a) estudante e também por um dos pais ou responsável legal.
- **2.10.** O (a) estudante que não concluir o curso no tempo regular previsto no Projeto Pedagógico do Curso PPC poderá receber auxílio da assistência estudantil por um período de até 02 (dois) semestres ou 01 (um) ano, a depender do regime do curso.
- **2.10.1.** Ultrapassado o período previsto no item 2.10, haverá o cancelamento da concessão de auxílios.
- **2.11.** Nos casos de greve, os auxílios da assistência estudantil concedidos por edital deverão ser pagos conforme o número de parcelas previstas no Edital, respeitado o exercício financeiro corrente, visando a permanência do (a) estudante no período de extensão do calendário acadêmico.
- **2.12.** O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de solicitação de auxílio via internet, no SIGAA, ou digitalização de documentos, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos terminais (computadores) disponíveis nos *Campi* do IFPA.

## 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- **3.1.** São requisitos obrigatórios para participação no processo de seleção para os auxílios da assistência estudantil:
- **3.1.1.** Ter matrícula regular no período letivo vigente em cursos presenciais nos níveis de educação do ensino técnico de Nível Médio, Graduação;
- **3.1.2.** Ter renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio:
- **3.2.** A renda *per capita* mensal familiar é a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

## 4. DAS INSCRICÕES

- 4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 20 de ABRIL a 02 de MAIO de 2021.
- 4.1. Primeira Etapa Adesão ao Cadastro Único
- **4.1.1.** Acessar o **SIGAA** (<u>www.sigaa.ifpa.edu.br</u>), clicar em "**Entrar no Sistema**" com suas credenciais de acesso (matrícula). Em "**Portal do Discente**", acessar o menu "**Auxílios**" e depois "**Aderir ao Cadastro Único**", que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em "**Confirmar Inscrição**".



## 4.2. Segunda Etapa – Solicitação de Auxílio

- **4.2.1.** Acessar novamente o "Portal do Discente", no menu "Auxílios" clicar na opção "Solicitação de Auxílios" e depois "Solicitar Novo Auxílio". Posteriormente selecionar o Auxílio que deseja requerer, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção "Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima" Depois clicar em "Continuar".
- **4.2.2.** Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após isso clicar em "Cadastrar".

## 4.3. Terceira Etapa – Anexar Comprovantes

- **4.3.1.** O (a) estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme o Item 5 deste Edital. Os documentos poderão ser anexados logo após concluir o pedido de Auxílio ou posteriormente, respeitando o período de inscrições determinado no Edital.
- **4.3.2.** No "Portal do Discente", clicar no menu "Auxílios", depois "Solicitação de Auxílios" e em seguida "Anexar Comprovantes". Clicar no botão "Escolher Arquivo" para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em "Enviar". Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.
- **4.3.3.** Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título "**Lista de Comprovantes**". Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.
- **4.4.** Em caso de dúvidas, consultar o Manual do Discente disponível em <a href="http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente">http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente</a>

## 5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**5.1.** Todos os documentos obrigatórios exigidos devem ser digitalizados e anexados, conforme o quadro abaixo.

VARIÁVEL	QUEM DEVE ENTREGAR?	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	DOCUMENTOS COMPLEMENTAR ES
Composição Familiar	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	<ul> <li>a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (Anexo II do Edital).</li> <li>b) RG e CPF ou CNH do (da) estudante.</li> <li>c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da familia que moram com o (a) estudante.</li> <li>d) Caso o (a) estudante seja casado (a) ou more com companheiro (a) apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável.</li> </ul>	Em caso de extravio do documento de identificação apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).
Renda Bruta per capita/ Ocupação, Trabalho e Emprego	⇒ Estudante maior de 18 anos; ⇒ Familiares maiores de 18 anos que moram com o (a) estudante e desenvolvem qualquer atividade remunerada;	a)Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público): apresentar os três últimos contracheques; ou nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) — página de identificação e página do registro de emprego; ou declaração do empregador informando o salário bruto.  b)Trabalhador (a) autônomo (a) ou informal (bicos): apresentar declaração conforme o Anexo V do Edital,	



		contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do (a) declarante.	
		c) Trabalhador (a) Rural/Agricultor (a) ou Pescador (a): declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida.	
		d) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do INSS: comprovante do último recebimento; ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no site da Previdência Social acessando o link: <a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/</a>	
l .		e) <b>Rendimento de aluguel de imóvel</b> : contrato de locação do imóvel.	
		f) Recebimento de Pensão alimentícia: extrato bancário, recibo, contracheque ou Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia conforme Anexo VII do Edital.	
		g) <b>Estudante Bolsista</b> : apresentar declaração do (a) gestor (a) do programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente.	
		h) <b>Estágio Remunerado</b> : contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador informando o valor mensal da remuneração.	
	Membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o (a) estudante se for o	i) <b>Desempregado</b> (a) e recebendo seguro desemprego: apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas.	
Desemprega dos	caso, que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada e dependem financeiramente de alguém;	j) <b>Desempregado</b> (a) e não recebe seguro desemprego: apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o mantenedor financeiro ( <b>Anexo VI</b> do Edital).	
Moradia	Imóvel próprio	a) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme <b>Anexo III</b> do Edital.	



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS ABAETETUBA

	Imóvel alugado	b) Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme <b>Anexo III</b> do Edital.	Recibo, boleto, declaração assinada pelo (a) locador (a) e locatário (a).
	Imóvel financiado	c) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.	
	Imóvel cedido/agregado	<ul> <li>d) Apresentar a Declaração de Residência (Estudante que Reside Agregado ou em Imóvel Cedido) conforme Anexo IV do Edital.</li> </ul>	
	Acolhido (a) institucionalmente / instituição de longa permanência/ recluso	e) Declaração da instituição em que está acolhido (a).	
Saúde	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	a) Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos doze meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS ( <a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/</a> ); ou  b) Declaração de atendimento no NAPNE ou do Serviço de atendimento em que faz acompanhamento.	Carteirinha de associação de pessoa com deficiência/doença
Beneficiário em Programas Sociais	Inscrito em Programas Sociais Municipais, Estaduais ou Federal	Comprovantes de inscrição ou recebimento (extrato bancário de recebimento do benefício com identificação do (a) beneficiário (a) ou cartão do benefício; declaração do serviço pelo qual o (a) beneficiário (a) é atendido (a); inscrição no CadÚnico do Governo Federal, que pode ser gerada no link: <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php</a> ).	

**5.2.** A anexação da documentação comprobatória no SIGAA é de responsabilidade do(a) estudante.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** A seleção será realizada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, mediante as seguintes fases:
- **6.1.1.** Análise da situação socioeconômica do (a) estudante, será realizada por assistente social, com base no Questionário Socioeconômico e na documentação comprobatória anexada no SIGAA.
- **6.1.2.** Entrevista (de forma remota e se necessário).
- **6.2.** A análise socioeconômica considerará, como critério principal, a renda *per capita* de um salário mínimo e meio, conforme disposto no artigo 5° do Decreto Federal n° 7.234, de 19 de julho de 2010.
- **6.3.** A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelo assistente social.
- **6.4.** A partir da análise socioeconômica os (as) estudantes serão classificados (as) por ordem crescente de renda, cuja ordem se dará da menor para a maior renda.



- **6.5**. Entende-se por estudante selecionado aquele (a) contemplado (a) dentro do limite de recursos disponíveis para a concessão dos Auxílios Permanência I, II e III, respectivamente.
- **6.6.** Entende-se por estudante classificado aquele (a) apto (a) para recebimento do Auxílio, porém, não contemplado (a) dentro do limite de recursos disponíveis para a concessão dos Auxílios Permanência I, II e III.
- **6.7.** Caso haja desistência ou desligamento para continuidade do recebimento do Auxílio, os (as) estudantes classificados (as) poderão ser convocados (as), conforme a ordem de classificação.
- **6.8.** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
- **6.8.1.** Menor renda *per capita* familiar;
- **6.8.2.** Residir/oriundo de município diferente do *Campus*;
- **6.8.3.** Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;
- **6.8.4.** Ser oriundo da rede pública de Educação Básica;
- **6.8.5.** Possuir maior quantidade de dependentes legais com idade inferior a 18 (dezoito) anos e/ou com deficiência;
- **6.8.6.** Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
- **6.8.7.** Possuir idade mais elevada.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- **7.1** O resultado preliminar será divulgado nos quadros de aviso/murais do *Campus* e no *site* <a href="https://abaetetuba.ifpa.edu.br/">https://abaetetuba.ifpa.edu.br/</a> na data prevista de **17/05/2021**, conforme cronograma constante do Anexo I.
- **7.2.** O resultado final será divulgado nos quadros de aviso/murais do *Campus* e no *site* <a href="https://abaetetuba.ifpa.edu.br/">https://abaetetuba.ifpa.edu.br/</a> na data prevista de **21/05/2021**, conforme cronograma constante do Anexo I.

### 8. DO RECURSO

- **8.1.** O (a) estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.
- **8.2.** O recurso será interposto pelo (a) candidato (a) ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo VIII) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **02** dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar.
- **8.3.** O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail do Setor de Assistência Estudantil do *Campus*: <a href="mailto:saai.abaetetuba@ifpa.edu.br">saai.abaetetuba@ifpa.edu.br</a>
- **8.4.** Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de **02** dias úteis contados da interposição.
- **8.5.** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- **8.6.** O resultado dos recursos estará disponível ao (a) estudante no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, por um período de até 15 (quinze) dias a contar da divulgação do resultado final.

## 9. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Será eliminado (a) do processo de seleção, a qualquer tempo, o (a) candidato (a) que:



- 9.1.1. Não cumprir as condições deste Edital;
- **9.1.2.** Não anexar todos os documentos exigidos no Item 5;
- **9.1.3.** Não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital;
- 9.1.4. Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários.

## 10. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

- 10.1 O recebimento dos auxílios está condicionado à:
- **10.1.1.** Matrícula regular no período letivo vigente;
- **10.1.2**. Não estar com pendência de prestação de contas de auxílios da assistência estudantil.
- **10.1.3.** Frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior, logo, não se aplica à primeira concessão do Auxílio;
- **10.1.3.1.** A frequência do (a) estudante será aferida mensalmente pela Equipe de Assistência Estudantil do *Campus*, mediante verificação de seu lançamento pelo docente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), observando o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, o Regulamento de Atividades de Ensino Remotas, aprovado pela Resolução nº 110/2020/CONSUP (Alterada pela Resolução nº 195/2020/CONSUP) e a Instrução Normativa nº 03/2020/PROEN.
- **10.1.3.2.** Nos casos de estudantes com frequência inferior a 75% a continuidade do recebimento do Auxílio Permanência dependerá de parecer emitido pela Equipe de Assistência Estudantil do *Campus*, subsidiada pela Equipe Pedagógica e Coordenação do Curso.
- **10.1.4.** Análise do desempenho acadêmico será realizada conforme previsão do Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, sendo que para os cursos de regime semestral o (a) estudante poderá receber auxílio se ficar reprovado (a) em até dois componentes curriculares, e para os cursos anuais em até três, aferido no ano letivo corrente, não se aplicando, portanto, a primeira parcela do Auxílio;
- **10.2.** Os itens acima serão analisados pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, subsidiado pelo Colegiado do Curso, conforme o caso.

#### 11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** Os auxílios poderão ser pagos das seguintes formas:
- 11.1.1. Conta corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco;
- 11.1.2. Conta poupança (em nome do/a próprio/a estudante) da Caixa Econômica Federal;
- **11.1.3**. Mediante ordem bancária no CPF do (a) estudante beneficiado (a), apenas nas agências do Banco do Brasil.
- **11.1.3.1.** Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do (a) estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O (a) estudante, portanto, perderá o direito a parcela correspondente ao mês de pagamento.
- **11.2.** No caso de recebimento em conta corrente ou poupança, o Setor de Assistência Estudantil do *Campus* divulgará no *site* do *Campus* as informações sobre como os (as) estudantes selecionados (as) deverão informar os dados bancários.
- **11.2.1.** Os dados bancários deverão ser informados ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus* no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I.



11.3. A data provável do pagamento ocorrerá até dia 10 de cada mês.

## 12. DA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

- **12.1**. Após a finalização da seleção será emitida Declaração de Participação no Edital aos (as) estudantes que atendem aos critérios da Política de Assistência Estudantil do IFPA (Anexo X), devidamente assinada pelo responsável do Setor de Assistência Estudantil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da divulgação do resultado final, enviada para e-mail que o estudante apresentou o Termo de Compromisso.
- **12.2.** A Declaração de Participação no Edital terá validade para o ano de 2021 e deverá ser utilizada como documento comprobatório para concessão de outros auxílios da Assistência Estudantil, acrescida, sempre que necessário, das comprovações exigidas em edital próprio, conforme a especificidade do auxílio a ser ofertado.
- **12.3.** É responsabilidade do (a) estudante comunicar imediatamente ao Setor de Assistência Estudantil qualquer mudança na sua realidade socioeconômica.
- **12.3.1.** Uma vez não informada e comprovada a situação prevista no item 12.3 a Declaração de Participação no Edital, independente do tempo de expedição, não poderá ser utilizada para a concessão de outros auxílios.
- **12.3.2.** Caso ocorra a situação prevista no item 12.3 deverá ser realizada nova análise de vulnerabilidade social.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** É dever do Setor de Assistência Estudantil do *Campus* zelar pela transparência e lisura da seleção dos (as) estudantes.
- **13.2.** Em caso de dúvida o (a) estudante deverá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus* a fim de dirimi-las.
- **13.3.** O (a) estudante que solicitar o Auxílio tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas.
- **13.4.** Os modelos de documentos apresentados nos Anexos deste Edital poderão ser digitados ou escritos de próprio punho.
- **13.5.** São de inteira responsabilidade dos (as) estudantes as informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de sanções previstas em lei e neste Edital.
- **13.6.** É responsabilidade do (a) estudante apresentar, quando solicitado pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, a documentação comprobatória exigida no Edital.
- **13.7.** Somente após o cumprimento de todos os procedimentos formais previstos neste Edital o (a) estudante fará jus ao Auxílio da Assistência Estudantil.
- **13.8.** É vedada a concessão de Auxílio em forma de ressarcimento.
- **13.9.** O Setor de Assistência Estudantil do *Campus* se reserva o direito de checar as informações e documentações apresentadas, por meio de entrevista ou outro meio idôneo, podendo rever motivadamente o Auxílio concedido em qualquer época, se comprovada má fé nas informações ou em caso de descumprimento das regras contidas neste Edital.
- **13.10.** Uma vez havendo comprovada disponibilidade orçamentária do Campus no ano corrente, e obedecido o pagamento de auxílios dentro do exercício financeiro, o número de estudantes contemplados poderá ser ampliado, obedecidas todas as disposições previstas neste Edital.



- **13.10.1.** Neste caso, deverão ser contemplados os estudantes da lista de espera, obedecida a ordem de classificação.
- **13.11.** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- **13.12.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão solucionados pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, respeitadas as legislações pertinentes e as normas do IFPA para a Assistência Estudantil.

Abaetetuba/PA, 16 de Abril de 2021.

Diselma Marinho Brito
Diretora Geral– IFPA Campus Abaetetuba
Port. n° 1743/2019 – GAB
D.O.U. de 02/08/2019



## EDITAL INSTITUCIONAL – AUXÍLIO PERMANÊNCIA CAMPUS ABAETETUBA N° 01/2021

## ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	16/04/2021
Período das Inscrições no SIGAA	20/04 a 02/05/2021
Análise Socioeconômica	03 a 12/05/2021
Entrevista	13 e 14/05/2021
Divulgação do resultado preliminar	17/05/2021
Período para interposição dos recursos	18 e 19/05/2021 (até às 18h)
Divulgação do resultado dos recursos	20/05/2021
Divulgação do Resultado Final	21/05/2021
Apresentação de dados bancários	21 a 26/05/2021



# EDITAL INSTITUCIONAL – AUXÍLIO PERMANÊNCIA CAMPUS ABAETETUBA N° 01/2021 ANEXO II - QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

•	COMPOSIÇÃO F	AMILIAR	- INCLUINDO (	O (A) ESTUDANT	E	
Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade*	Situação Empregatícia**	Rendimento mensal (R\$)***

<sup>\*</sup>EF – Ensino Fundamental; EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EM – Ensino Médio; EMI – Ensino Médio Incompleto; ES – Ensino Superior; ESI – Ensino Superior Incompleto;

<sup>\*\*</sup>Informar situação empregatícia: (Assalariado, Ativ. rural, Aposentado, Pensionista, Autônomo, Prof. Liberal, Locador, Desempregado, Sem renda, Informal (bico), Empresário, MEI, Recebedor de pensão alimentícia, Ajuda financeira);

<sup>\*\*\*</sup>Campo exclusivo para registro da renda bruta mensal.



## EDITAL INSTITUCIONAL – AUXÍLIO PERMANÊNCIA CAMPUS ABAETETUBA N° 01/2021

## **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(ESTUDANTE SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO)

Eu,					,	portador	(a) do RG
	e CPF	•	,	, declaro	para fins	de comp	orovação de
residência, sob	as penas da Le	i (art. 2°	da Lei 7115	/83), que sou	ı residente	e domici	liado (a) na
					<b></b> ;		Bairro
	, CEP		, na Cio	dade de			, Estado
Declaro	 ainda que estou	ciente de	que informa	nções falsas j	podem im	plicar na s	anção penal
prevista no art.	299 do Código Pe	enal.					
	_						
				(PA).	de		de 2021.
				\			
						_	
			natura do (a) e				

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente



## EDITAL INSTITUCIONAL – AUXÍLIO PERMANÊNCIA CAMPUS ABAETETUBA N° 01/2021

## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ESTUDANTE QUE RESIDE AGREGADO OU EM IMÓVEL CEDIDO)

Eu,					,	portador (	(a) do RG
	e CPF	•		, declaro p	ara fins	de compi	rovação de
residência, sob as	penas da Le	ei (art. 2°	da Lei 711:	5/83), que sou	residente	e domicil	iado (a) na
					,		Bairro
	_, CEP		, na C	idade de			, Estado
Declaro	que o	imóvel	é de	propriedade	do	(a) sei	nhor (a)
				, que é mei	ı (minha)		
e que resido							
( ) como	agregado fam	niliar (de fa	vor);				
( ) em ca	ısa cedida.						
Declaro air	nda que estoi	u ciente de	que inforn	nações falsas po	dem imp	licar na sa	ınção penal
prevista no art. 299	9 do Código P	enal.					
•							
				(PA),	_ de		de 2021.
		Assir	natura do (a)	estudante			
Assinatur	a do pai/mãe	ou responsa	ável legal qu	ando se tratar de	estudant	e adolescei	nte



## EDITAL INSTITUCIONAL – AUXÍLIO PERMANÊNCIA CAMPUS ABAETETUBA N° 01/2021

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu,					<del>,</del>	portado	r (a) do	RG
	_ e CPF		, declaro qu	e trabalho	como p	ofissiona	ıl autôn	omo,
exercendo a	atividade de					pelo	tempo	de
	_, no endereço _					_, tendo	como n	enda
bruta mensal o	valor de aproxima	damente R\$ _	(_					).
Estou c	ciente que é de mi	nha inteira res	sponsabilidad	e a veraci	dade das i	nformaçõ	ões pres	tadas
neste documen	to.							
				(PA)	de		de C	2021
				_ (171),	uc		uc 2	.021.
			a do (a) decla					
		1 ioomature	i uo (a) uoola	iuiii				



## EDITAL INSTITUCIONAL – AUXÍLIO PERMANÊNCIA CAMPUS ABAETETUBA N° 01/2021

## **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,	, portador (a) do RG
e CPF	, domiciliado (a) no endereço
	, declaro, sob as penas da lei, que não
exerço nenhuma atividade remunerada,	sendo dependente financeiramente de
	, que é
(informa	r o grau de parentesco), portador (a) do
RGe CPF	<del>.</del>
Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pel	las informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de info	ormações e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicarão em medidas judiciais.	
	(PA), de de 2021.
	(-) 11
Assinatura do (	(a) declarante



## EDITAL INSTITUCIONAL – AUXÍLIO PERMANÊNCIA CAMPUS ABAETETUBA N° 01/2021

## **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,			, (inform	nar o no	ome do
recebedor da pensã	ío alimentícia), portador (a) do RG nº		e inscrito (a	a) no CPF	sob o nº
	, declaro, sob as penas da le	i, para fins de	apresentação a	o IFPA, qu	e recebo
R\$	mensais, de				
(informar o nome o	da pessoa que paga a pensão), que é			(informar o	grau de
parentesco) referen	te à pensão alimentícia. Declaro ainda, a in	teira responsa	bilidade pelas in	formações	contidas
nesta declaração, es	stando ciente de que a omissão ou a apresei	ntação de info	rmações e/ou do	cumentos f	falsos ou
divergentes, impl	icam na exclusão de				
(informar o nome d	o (a) estudante) do processo, além das medi	das judiciais d	cabíveis.		
Declaro que	e estou ciente que a não veracidade da info	rmação presta	da constitui falt	a grave, pa	ssível de
punição, inclusive	com a suspensão do benefício, nos termos	s da legislaçã	o em vigor, Art	igo 299 do	Código
Penal Brasileiro, De	ecreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:				
Falsidade id	deológica				
	Art. 299 - Omitir, em documento público nele inserir ou fazer inserir declaração j prejudicar direito, criar obrigação ou al Pena - reclusão, de um a cinco anos, e três anos, e multa, se o documento é para	falsa ou diversa terar a verdade multa, se o do	a da que devia ser e sobre fato juridio	escrita, com camente rele	n o fim de vante:
Autorizo o	IFPA a certificar as informações acima.				
		(PA),	de	c	de 2021.
	Assinatura do (a) dec	clarante			



## EDITAL INSTITUCIONAL – AUXÍLIO PERMANÊNCIA CAMPUS ABAETETUBA N° 01/2021

## **ANEXO VIII**

## REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu,			, estudante
do curso		, da turma	ı:
matrícula:	, pertencente ao I	FPA/Campus:	
Telefone de contato:	e e-mail:		
venho junto ao Setor ou Con	missão de Assistência Estuda	antil recorrer do indefe	rimento do pedido de
Auxílio Estudantil, conforme	o Edital/2021, exp	ondo o que segue:	
Por ser verdade o exposto aci	ma, solicito um parecer.		
		(PA), de	de 2021
	Assinatura do (a) est	tudante	



## EDITAL INSTITUCIONAL – AUXÍLIO PERMANÊNCIA CAMPUS ABAETETUBA N° 01/2021

## **ANEXO IX**

## **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,	, matriculado (a) no
Curso	com matrícula:, portador (a) do RG
e CPF	, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas no
Cadastro Único do SIGAA, no formul	ário online de solicitação de auxílios e na entrevista social, declarando
serem verdadeiras, sob pena de perde	r o direito a receber auxílio da Assistência Estudantil e devolução dos
valores recebidos indevidamente.	
Assumo o compromisso de pe	edir desligamento caso haja mudança em minha socioeconômica e não
necessite mais do Auxílio.	
Autorizo o Setor de Assistê	ncia Estudantil do Campus a qualquer momento, de ofício ou por
provocação de qualquer interessado,	realizar procedimentos para verificação das informações prestadas no
processo de seleção aos auxílios por	circunstâncias de reclamação ou denúncia referente a minha condição
socioeconômica.	
Afirmo estar ciente das condic	ionalidades que devo cumprir para seguir percebendo o Auxílio, conforme
descritas no Edital nº/2021, qu	ais sejam:
1. Matrícula regular no período	o letivo vigente;
2. Não estar com pendência de	prestação de contas de auxílios da Assistência Estudantil;
3. Frequência mensal igual ou	superior a 75% no mês anterior;
4. Análise do desempenho	acadêmico, realizada conforme previsão do Regulamento Didático
Pedagógico do Ensino no IFPA, sendo	o que para os cursos de regime semestral o (a) estudante poderá receber
Auxílio se ficar reprovado (a) em at	é dois componentes curriculares, e para os cursos anuais em até três,
aferido no ano letivo corrente, não se a	aplicando, portanto, à primeira parcela do Auxílio.
	(PA), de de 2021.
	Assinatura do (a) estudante



Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente

## EDITAL INSTITUCIONAL – AUXÍLIO PERMANÊNCIA CAMPUS ABAETETUBA N° 01/2021

## ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

Declaramos para fins de seleção o	de auxílios da Assistência Est	udantil no ano de 2021 que o (a)
estudante		, matriculado (a) no Curso
	com matrícula:	, portador (a) do RG
e CPF	, participou da selec	ção realizada por meio do Edital
n°/2021, na qual foi identificado	o que o (a) estudante aten-	de aos critérios da Política de
Assistência Estudantil do IFPA.		
	(PA),	de de 2021.
Setor de As	ssistência Estudantil do <i>Camp</i>	ous